

COBRANÇA

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SUMULA TJ Nº 219

NAS AÇÕES FUNDADAS EM COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, OCORRIDA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALENCIA DA SEGURADORA ACIONADA, RESPONDE PELO PAGAMENTO A SEGURADORA LÍDER, QUE O REPRESENTA, CUJA INTEGRAÇÃO NO PÓLO PASSIVO SE ADMITE, AINDA QUE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013681-52.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 230

COBRANÇA FEITA ATRAVÉS DE MISSIVAS, DESACOMPANHADA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, NEM RENDE ENSEJO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 356

"É INCABÍVEL A COBRANÇA DE DESPESAS ATINENTES À EMISSÃO DE CARNÊ E DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTRATOS BANCÁRIOS, CELEBRADOS A PARTIR DE 30/04/2008."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0061460-61.2015.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 31/10/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 372

"NAS DÍVIDAS RELATIVAS A COTAS CONDOMINIAIS DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA, INCIDE O CONDÔMINO EM MORA A PARTIR DE SEU VENCIMENTO, INDEPENDENTE DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COBRANÇA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0037791-42.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 20/03/2017- RELATOR: DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 472

A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUJO VALOR NÃO PODE ULTRAPASSAR A SOMA DOS ENCARGOS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS PREVISTOS NO CONTRATO EXCLUI A EXIGIBILIDADE DOS JUROS REMUNERATÓRIOS, MORATÓRIOS E DA MULTA CONTRATUAL.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 540

NA AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, CONSTITUI FACULDADE DO AUTOR ESCOLHER ENTRE OS FOROS DO SEU DOMICÍLIO, DO LOCAL DO ACIDENTE OU AINDA DO DOMICÍLIO DO RÉU.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE DO STF Nº 48

NA ENTRADA DE MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR, É LEGÍTIMA A COBRANÇA DO ICMS POR OCASIÃO DO DESEMBARÇO ADUANEIRO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br